

LEI MUNICIPAL N°. 334/2021

De 20 de Maio de 2021.

Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal N° 255/2019 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei N° 011/2021, em 14 de Maio de 2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6, da Lei Municipal nº 255/2018, de 02 de outubro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após sua indicação, pelos responsáveis dos órgãos seguintes, sendo demissíveis ad nutum:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 20 de Maio de 2021.


ANTÔNIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal